

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONCORRÊNCIA 27/2006

A Comissão de licitações da UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência, do Tipo Menor Preço, para a LOCAÇÃO DE TANQUE COM VAPORIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL E TORPEDOS PARA GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LOCADOS E ENTREGA PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO LÍQUIDO para o Hospital Universitário de Santa Maria, Hospital de Clínicas Veterinárias e Departamento de Química/UFSM, conforme descrição no item 2, deste Edital, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por legislação posterior, de acordo com o Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002 e conforme consta no processo 23081.015990/2006-27.

1. Os ENVELOPES n. 01 (documentos) e n. 02 (proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para a entrega dos envelopes 01 (documentos) e 02 (proposta):

Dia 11/12/2006, até às 14 h.

Datas de abertura dos ENVELOPES:

1ª abertura – Dia 11/12/2006, até às 14 h. (ENVELOPE 01)

2ª abertura – Dia 20/12/2006 até às 14 h. (ENVELOPE 02)

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a locação de tanque com vaporizador para armazenamento de oxigênio líquido medicinal e baterias de torpedos, manutenção dos objetos a serem locados e entrega parcelada de gases medicinais e oxigênio líquido para o Hospital Universitário (HUSM, Hospital de Clínicas Veterinárias (HCV) e Departamento de Química da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conforme discriminação a seguir:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Tot.R\$
01	Locação MENSAL de um tanque com vaporizador para armazenagem de oxigênio líquido medicinal com capacidade mínima de 15.000 m <sup>3</sup>	12	meses		

Item	Descrição	Período	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
------	-----------	---------	------------------	-----------------

	Locação MENSAL de torpedos para gases medicinais e emergência, descrito a seguir:			
02	50 Torpedos mensais de 7 a 8 m <sup>3</sup> para oxigênio	12 meses		
03	02 Torpedos mensais de 3 m <sup>3</sup> para oxigênio	12 meses		
04	05 Torpedos mensais de 2 m <sup>3</sup> para oxigênio	12 meses		
05	60 Torpedos mensais de 1 m <sup>3</sup> para oxigênio	12 meses		
06	10 Torpedos mensais de 28 a 33 Kg para óxido nitroso	12 meses		
07	04 Torpedos mensais de 18 a 25 Kg para gás carbônico medicinal	12 meses		
08	02 Torpedos mensais de 6,5 a 9 Kg para gás acetileno	12 meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Tot. R\$
09	Serviços MENSAIS de manutenção preventiva e corretiva da rede de oxigênio, equipamentos de gasoterapia e pontos de consumo, bem como exercer o controle de torpedos, supervisão dos tanques de oxigênio: central de emergência do tanque com fornecimento mensal de relatórios, dos serviços executados, consumo e demais itens que se fizerem necessários	12	meses		
10	Oxigênio Líquido medicinal com no mínimo 99,5% de pureza	400.000	m <sup>3</sup>		
11	Oxigênio Gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 7 a 8 m <sup>3</sup>	1.920	m <sup>3</sup>		
12	Oxigênio Gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza, em torpedos de 3m <sup>3</sup>	180	m <sup>3</sup>		
13	Oxigênio Gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 2 m <sup>3</sup>	180	m <sup>3</sup>		
14	Oxigênio Gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 1 m <sup>3</sup>	840	m <sup>3</sup>		
15	Óxido nitroso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 28 a 33 Kg	3.300	Kg		
16	Gás carbônico medicinal com no mínimo 99,7% de pureza em torpedos de 18 a 25 kg	750	Kg		
17	Gás acetileno gasoso com no mínimo 98% de pureza, em torpedos de 6,5 a 9 Kg	54	Kg		
				Subtotal R\$	

#### HOSPITAL DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
18	Locação 03 cilindros para bateria de torpedos para emergência e torpedos para gases medicinais de 7 a 8 m <sup>3</sup> .	12	meses		
19	Oxigênio Gasoso medicinal em torpedos de 7 a 8 m <sup>3</sup>	288	m <sup>3</sup>		

## DEPARTAMENTO DE QUÍMICA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
20	Locação 02 cilindros para bateria de torpedos para emergência e torpedos para gases medicinais de 7 a 8 m <sup>3</sup>	12	meses		
21	Oxigênio Gasoso industrial, em torpedos de 7 a 8 m <sup>3</sup>	128	m <sup>3</sup>		

2.1.1. Será assinado um contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.2. A licitante vencedora deverá manter nas dependências do HUSM um técnico especializado em rede de gases, com a carga horária de 44 horas semanais, sob sua responsabilidade, e ainda plantão de emergência de 24 horas para resolução de casos fora de horário de expediente. O técnico deverá prestar os serviços descritos na linha 09 do item 02 deste Edital.

2.3. Os materiais necessários para os consertos serão fornecidos pelas unidades solicitantes da UFSM.

2.4. A licitante vencedora deverá colocar a disposição do técnico um computador compatível com os programas de controles [Excell 2003, Word 2003, Internet Explorer (Obs: o ponto de rede para conexão da internet será fornecido pela UFSM) e placa de rede] e demais acessórios necessários (impressora e estabilizador) ao atendimento na linha 09 do item 02 deste edital. O HUSM disponibilizará o espaço físico para o técnico e equipamentos.

2.5. A licitante vencedora deverá executar treinamento de uso, segurança, palestras para os usuários.

2.6. A licitante vencedora, através do seu técnico deverá executar o levantamento das necessidades de ampliação das instalações de gases.

2.7. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.8. Das Condições da entrega do produto:

2.8.1 A UFSM reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

2.8.2 A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.8.3 O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

2.8.4 A entrega do produto dar-se-á por solicitação direta da Unidade, mediante ordens de fornecimento e na medida das necessidades do solicitante. O(s) pedido(s) serão entregues ou efetuados por telefone com antecedência de no mínimo de 03 (três) dia úteis, podendo em casos de emergência ocorrer alterações momentâneas.

2.8.4.1. A instalação do tanque vaporizador deverá ser feita pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 dias após a comunicado do resultado da licitação, sem custo para a UFSM.

2.8.4.1.1. Caso for necessário a construção de base para a instalação do tanque no HUSM, deverá ser construído pela licitante vencedora, sem ônus para a UFSM.

2.8.5 O produto deverá ser entregue nos seguintes locais e horários:

Para o HUSM: de Segunda a Sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, no Setor de Recebimento de materiais, localizado na prédio do Almoxarifado do HUSM.

Para o HCV: de Segunda a Sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, no Hospital de Clínicas Veterinárias

Para o Departamento de Química: de Segunda a Sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, Laboratório de Hialotecnica, sala 2000 B, prédio 18, no Departamento de Química.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N 1)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei.

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

#### I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

#### II - Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

### III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;

### IV - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

#### 3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 1 deste Edital.
- c) Termo de Desistência Recursal, se for o caso, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 2 deste Edital. *(não constitui documentação obrigatória)*
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 3 deste Edital.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA          COMISSÃO DE LICITAÇÕES          SALA 666, REITORIA/UFSM – CEP 97.105-900          CONCORRÊNCIA Nº _____/2006          DIA ...../...../....., às ..... horas          ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO          CNPJ DA EMPRESA: _____          RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 4. DA PROPOSTA

#### 4.1. Deverá conter o que segue:

4.1.1. A proposta deverá ser devidamente datada, impressa ou datilografada, assinada na última folha e rubricadas nas demais, se tiver mais de uma folha, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2. Os preços deverão ser cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais, abrangendo os preços unitários e totais, para **todos** os itens descritos no item 02 do presente Edital.

4.1.3. Nos preços do objeto a ser licitado já deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes e demais encargos.

4.2. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.3. Simultaneamente com o envelope da documentação a licitante entregará a proposta, em envelope devidamente fechado ou lacrado, podendo ser usado o modelo a seguir:

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA          COMISSÃO DE LICITAÇÕES          SALA 666, REITORIA/UFMS – CEP 97.105-900          CONCORRÊNCIA Nº _____/2006          DIA ...../...../....., às ..... horas          ENVELOPE 02 – PROPOSTA          CNPJ DA EMPRESA: _____          RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Após a habilitação, não havendo, pelos participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em formulário próprio, fornecido pela UFSM, bem como consignado em ata, proceder-se-á a imediata abertura dos ENVELOPES N. 02 (PROPOSTAS), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do ENVELOPE N. 02 SERÁ A CONSTANTE DO ITEM 01 DESTE Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. No Julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global, conforme descritos no item 02 deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Contrato, nos termos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, cuja minuta integra o presente Edital como anexo, independente de transcrição.

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação feita pela UFSM, para retirar, assinar e devolver o Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109, Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8883, de 08/06/1994.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

9.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital de Concorrência, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

9.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária,
- c) Seguro-garantia.

9.3.1. Caberá à licitante optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, e efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

9.3.2. Esta garantia, ou o que dela restar, na hipótese de aplicação de alguma sanção, será devolvida à licitante vencedora após o término da contratação.

9.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita, serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

9.5. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE Nº 02.

9.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

9.7. Cópias deste Edital, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela Comissão de Licitações, na sala nº 657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (55) 3220-8189 e fax (55) 3220-8321, o horário de expediente externo da Universidade Federal de Santa Maria, na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS.

Santa Maria, 06 de novembro de 2006.

*José Carlos Segalla*  
*Presidente Substituto*

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, FONE n. \_\_\_\_\_ FAX n. \_\_\_\_\_, Dados  
Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

A) inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório,  
bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma  
excecionada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

DATA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
N. Cédula de Identidade:

## ANEXO 2

## TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente a Concorrência nº \_\_\_\_\_, promovida pela Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO 3

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
 ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
 disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
 ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 118/2006

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a LOCAÇÃO DE TANQUE COM VAPORIZADOR PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL E TORPEDOS PARA GASES MEDICINAIS, MANUTENÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LOCADOS E ENTREGA PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E OXIGÊNIO LÍQUIDO para o Hospital Universitário de Santa Maria, Hospital de Clínicas Veterinárias e Departamento de Química/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.008228/2006-94 e da proposta da licitante vencedora da Concorrência 27/2006, cuja carta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a locação de tanque com vaporizador para armazenamento de oxigênio líquido medicinal e baterias de torpedos, manutenção dos objetos a serem locados e entrega parcelada de gases medicinais e oxigênio líquido para o Hospital Universitário (HUSM), Hospital de Clínicas Veterinárias (HCV) e Departamento de Química da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conforme discriminação a seguir:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Tot.R\$
01	Locação MENSAL de um tanque com vaporizador para armazenagem de oxigênio líquido medicinal com capacidade mínima de 15.000 m <sup>3</sup>	12	meses		

Item	Descrição	Período	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
	Locação MENSAL de torpedos para gases medicinais e emergência, descrito a seguir:			
02	50 Torpedos mensais de 7 a 8 m <sup>3</sup> para oxigênio	12 meses		
03	02 Torpedos mensais de 3 m <sup>3</sup> para oxigênio	12 meses		
04	05 Torpedos mensais de 2 m <sup>3</sup> para oxigênio	12 meses		

05	60 Torpedos mensais de 1 m <sup>3</sup> para oxigênio	12 meses		
06	10 Torpedos mensais de 28 a 33 Kg para óxido nitroso	12 meses		
07	04 Torpedos mensais de 18 a 25 Kg para gás carbônico medicinal	12 meses		
08	02 Torpedos mensais de 6,5 a 9 Kg para gás acetileno	12 meses		

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Tot. R\$
09	Serviços MENSAIS de manutenção preventiva e corretiva da rede de oxigênio, equipamentos de gasoterapia e pontos de consumo, bem como exercer o controle de torpedos, supervisão dos tanques de oxigênio: central de emergência do tanque com fornecimento mensal de relatórios, dos serviços executados, consumo e demais itens que se fizerem necessários	12	meses		
10	Oxigênio Líquido medicinal com no mínimo 99,5% de pureza	400.000	m <sup>3</sup>		
11	Oxigênio Gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 7 a 8 m <sup>3</sup>	1.920	m <sup>3</sup>		
12	Oxigênio Gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza, em torpedos de 3m <sup>3</sup>	180	m <sup>3</sup>		
13	Oxigênio Gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 2 m <sup>3</sup>	180	m <sup>3</sup>		
14	Oxigênio Gasoso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 1 m <sup>3</sup>	840	m <sup>3</sup>		
15	Óxido nitroso medicinal com no mínimo 99,5% de pureza em torpedos de 28 a 33 Kg	3.300	Kg		
16	Gás carbônico medicinal com no mínimo 99,7% de pureza em torpedos de 18 a 25 kg	750	Kg		
17	Gás acetileno gasoso com no mínimo 98% de pureza, em torpedos de 6,5 a 9 Kg	54	Kg		
				Subtotal R\$	

#### HOSPITAL DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
18	Locação 03 cilindros para bateria de torpedos para emergência e torpedos para gases medicinais de 7 a 8 m <sup>3</sup> .	12	meses		
19	Oxigênio Gasoso medicinal em torpedos de 7 a 8 m <sup>3</sup>	288	m <sup>3</sup>		

#### DEPARTAMENTO DE QUÍMICA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
20	Locação 02 cilindros para bateria de torpedos para emergência e torpedos para gases medicinais de 7 a 8 m <sup>3</sup>	12	meses		
21	Oxigênio Gasoso industrial, em torpedos de 7 a 8 m <sup>3</sup>	128	m <sup>3</sup>		

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE um técnico especializado em rede de gases, com a carga horária de 44 horas semanais, sob sua responsabilidade, e ainda plantão de emergência de 24 horas para resolução de casos fora de horário de expediente. O técnico deverá prestar os serviços descritos no item 09 da Cláusula Primeira deste contrato.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais necessários para os consertos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá colocar a disposição do técnico um computador compatível com os programas de controles [Excell 2003, Word 2003, Internet Explorer (Obs: o ponto de rede para conexão da Internet será fornecido pela CONTRATANTE) e placa de rede] e demais acessórios necessários (impressora e estabilizador) ao atendimento na linha 09 do item 02 deste edital. O HUSM disponibilizará o espaço físico para o técnico e equipamentos.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá executar treinamento de uso, segurança, palestras para os usuários.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA, através do seu técnico deverá executar o levantamento das necessidades de ampliação das instalações de gases.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A entrega do produto dar-se-á por solicitação direta da Unidade, mediante ordens de fornecimento e na medida das necessidades do solicitante. O(s) pedido(s) serão entregues ou efetuados por telefone com antecedência de no mínimo de 03 (três) dia úteis, podendo em casos de emergência ocorrer alterações momentâneas.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

O produto deverá ser entregue nos seguintes locais e horários:

A) Para o HUSM: de Segunda a Sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, no Setor de Recebimento de materiais, localizado na prédio do Almoxarifado do HUSM.

B) Para o HCV: de Segunda a Sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, no Hospital de Clínicas Veterinárias

C) Para o Departamento de Química: de Segunda a Sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, Laboratório de Hialotecnica, sala 2000 B, prédio 18, no Departamento de Química.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

A instalação do tanque vaporizador deverá ser feita pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 dias após a comunicado do resultado da licitação, sem custo para a CONTRATANTE.

OBS: Caso for necessário a construção de base para a instalação do tanque no HUSM, deverá ser construído pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.

#### SUBCLÁUSULA UNICA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior, após este período o preço será reajustado pela variação do INPC/IBGE, no período.

### CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O faturamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da unidade solicitante.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho \_\_\_\_\_, nas seguintes rubricas: Ptres 5269, ND 339039 e 339030 , FR 155 e UGR 1000.

#### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

#### SUBCLÁUSULA UNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso na entrega dos cilindros cheios solicitados pelo UFSM e no serviços de manutenção será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos mesmos. Considerar-se-á atraso a partir do 3º (terceiro) dia útil após os prazos estipulados pela UFSM.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A partir do 7º (sétimo) dia útil do descumprimento do contrato a CONTRATADA será considerada inadimplente. A multa, em caso de inadimplemento da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores citados abaixo ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Para o HUSM: Assistente em Administração Odacir Tavares Machado

Para o HCV: Joni Amilton Azevedo de Oliveira

Para Departamento de Química: Prof. José Neri Gottfried Paniz

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

*DO FORO*

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar , lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO